



# Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 240-DE:21.12.2005

FLS.: 076  
  
PREFEITO MUNICIPAL

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS E JUROS DE IPTU/TSU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de 100% (cem por cento) de multa e juros dos débitos tributários relativos aos anos anteriores, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, de IPTU/TSU e demais tributos municipais, cujo pagamento deverá ser efetuado até 30/06/2006.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
aos 21 de dezembro de 2005.



**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.



**JORGE ONAKA**  
Diretor do Depto Serviços Administrativos